

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
1800 DE 331.01.09

LEI Nº. 7736/09  
DE 06 DE JANEIRO DE 2009

Exige a apresentação de antecedentes criminais em caso de instalação ou de reinstalação de comércio de sucata de veículos automotores, peças usadas e congêneres, no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

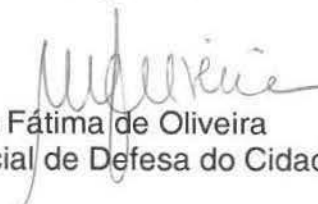
Art. 1º. A instalação e a reinstalação de comércio de sucata de veículos automotores, peças usadas e congêneres no Município fica condicionada à previa apresentação, dentre outros documentos exigidos pelo Poder Público Municipal, de atestado de antecedentes criminais dos sócios da empresa interessada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro de 2009.

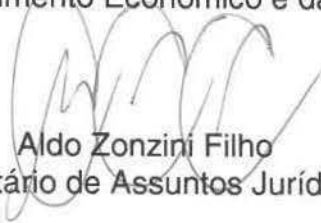
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

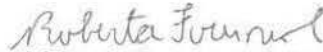


José de Mello Correa  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 154/06 de autoria da Vereadora Dulce Rita)